



PROCESSO Nº 493/17

PROTOCOLO Nº 13.772.437-5

PARECER CEE/CEIF Nº 197/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO VESPERTINO FERREIRA
PIMPÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 619/17-Sued/Seed, de 17/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 16/09/15, de interesse do Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 85 e 109).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Manoel da Silveira Delboux, 1005, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2757/16, de 22/07/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/08/16 até 08/08/21 (fl. 111).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 104/82, de 11/08/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2200/85 de 09/05/85 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3260/03, de 28/10/03, a partir do início do ano de 2003 até o final do ano de 2007 (fl. 89).



PROCESSO Nº 493/17

1.2 Organização Curricular (fl. 86)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA									
ESTAB.: 00407 - VESPERTINO F.PIMPAO, C E DEP-E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		/	SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO			1	1						
	GEOGRAFIA			3	4	4	3				
	HISTORIA			4	3	3	4				
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4				
	MATEMATICA			4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23				
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2				
	TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 493/17

1.3 Avaliação Interna (fls. 100 e 101)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
	2003	2004	2005	2006	2007	2003	2004	2005	2006	2007	2003	2004	2005	2006	2007
5ª/6º	66	90	73	68	62	3	14	6	0	3	4	24	10	10	5
6ª/7º	44	62	48	57	52	1	2	1	1	5	4	9	10	5	2
7ª/8º	47	43	41	37	51	1	0	1	0	2	5	13	3	7	9
8ª/9º	45	40	26	32	24	3	2	3	1	1	7	4	3	4	3

Ensino Ano/Série	REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2003	2004	2005	2006	2007	2003	2004	2005	2006	2007
5ª/6º	14	14	13	22	5	45	38	44	36	49
6ª/7º	6	7	13	4	4	33	44	24	47	41
7ª/8º	4	8	8	8	5	37	22	29	22	35
8ª/9º	2	1	1	1	3	33	33	19	26	17

Ensino Ano/Série	Matriculados										Desistentes										Transferidos									
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015			
5ª/6º	62	53	53	62	58	63	86	65	65	3	3	1	2	6	1	3	2	1	5	6	6	5	6	4	13	8	5			
6ª/7º Ano	52	65	57	39	64	59	64	72	50	5	2	6	1	3	2	3	2	2	2	8	5	3	5	10	16	8	6			
7ª/8º Ano	51	46	59	48	33	54	54	54	58	2	4	6	3	1	1	1	3	2	9	5	4	6	0	6	11	4	6			
8ª/9º Ano	24	38	34	49	48	33	53	53	47	1	1	2	2	2	0	0	6	1	3	2	1	3	5	5	5	4	2			

Ensino Ano/Série	Reprovados										Concluintes									
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
5ª/6º	5	5	11	7	5	5	11	4	4	49	39	35	48	41	53	59	51	55		
6ª/7º Ano	4	10	8	6	11	3	3	1	2	41	45	38	29	45	44	42	61	40		
7ª/8º Ano	5	9	5	4	6	5	2	2	0	39	28	44	35	26	42	40	45	50		
8ª/9º Ano	3	7	1	9	2	0	1	2	0	17	28	30	35	39	28	47	41	44		



PROCESSO Nº 493/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 91)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 572/16, de 07/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia e Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 08/11/16, informa:

(...) Justificativa por atraso: a direção justificou que a solicitação de Renovação de Reconhecimento porque estavam aguardando obras na estrutura física, laudo da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros, bem como o colégio funcionava em dualidade administrativa até 2012 e estava aguardando Termo de Cessão de Uso do Imóvel do Patrimônio Municipal (fl. 93).

(...) Melhorias realizadas: adequação da sala de professores, laboratório de Informática, Biblioteca, construção de salas de aula, construção de muros, pintura do prédio, colocação de toldo na entrada, bebedouro, mesa para refeitório dos alunos e armário para sala de professores. (...) Aquisição de lousa digital, livros literários e livros didáticos de apoio para professores.

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria e necessita de pintura. Possui boa iluminação e espaços bem ventilados. (...) Biblioteca: o espaço é uma sala de aula adaptada (...) o acervo fica disponível para os professores, alunos e comunidade escolar que podem contar com livros didáticos e literários. O ambiente é iluminado/limpo e ventilado.

(...) laboratório de Ciências, de Física, Química e Biologia: a sala mede 108 m², possui bancadas armários, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas e/ou teóricas. (...) Laboratório de Informática: espaço de aproximadamente 50 m² com 12 computadores. (...) Refeitório.

(...) A instituição não possui adequações de acessibilidade, porém justificou que neste ano de 2016 receberá uma cota extra para reformas/melhorias e fará as adequações necessárias.

(...) A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada Escolar.

(...) Foi vistoriada pela Técnica (...) e recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária na data de 16/10/15, com validade de 12 meses. A direção encaminhou Ofício em 25 de outubro à Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Araucária solicitando nova vistoria técnica.

(...) Corpo Docente (fl. 98): Os comprovantes da formação exigida pela legislação vigente dos profissionais encontram-se anexados ao volume I.

(...) O espaço para Educação Física: as atividades práticas são desenvolvidas na quadra esportiva descoberta que mede aproximadamente 665 m² e uma sala medindo cerca de 49 m² com tênis de mesa, xadrez e outros jogos recreativos.



PROCESSO Nº 493/17

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 104).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 106)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 745/17-CEF/Seed, de 15/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 112, constata-se que de 16/05/15 a 08/11/16 o protocolado permaneceu em trâmite entre o Colégio e o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio necessita de pintura e não está de acordo com as normas de acessibilidade, porém, justificou que receberá uma cota extra para reformas e melhorias.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária de 16/10/15 expirou em 16/10/16, com o processo em trâmite. A direção encaminhou ofício à Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Araucária solicitando nova vistoria técnica.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à realização de obras na estrutura física e também a demora em reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Resolução Secretarial nº 2757/16, de 22/07/16 e do Histórico da Tramitação do Protocolo Geral do Estado do Paraná, às folhas 110 a 112.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 493/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/08, excepcionalmente até 31/12/18.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão - Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação das normas de acessibilidade, pintura do prédio, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;
- b) solicitar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á e 31/12/18;
- c) providenciar pintura dos espaços físicos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 493/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE